ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1867 de 17 de setembro de 1996.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Luziânia a aprovar o loteamento denominado Vila São José e dá outras providências"

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Vila São José, situado no Setor Norte Maravilha, Zona Urbana R.A. I, Luziânia-GO, com área de 92.416,53 m^2.

Art. 2º - O loteamento é constituído de 207 unidades, tratando-se de assentamento popular já implantado, cujo projeto se amolda à situação de fato em desconformidade com as leis municipais vigentes.

Art. 3º - Fica desafetada a área pública municipal de 92.416,53 m^2, situada no loteamento Setor Norte Maravilha, com frente para a Rua Quatro no rumo e distância de 88º 13' **NE** 380,96 metros; fundo com a Fazenda Falcão, passando sucessivamente pelos marcos 01, 02, 04, nas seguintes seções, 6º 53' **NW** 15,50 mts; 39^0 07' **NE** 267,50 mts; 50^0 37' **NE** 198,50 mts; 46^0 07' **NE** 127,00 mts; lado esquerdo com Escolástica Carneiro de Mendonça, no rumo e distância de 3^0 27' **NE** 429,00 metros, conforme planta, memorial descritivo, relação de lotes e demais documentos, elaborado por responsável técnico habilitado, constantes do Processo Administrativo - **PML** nº 2.264/94.

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alienar os lotes aos seus ocupantes, na forma da lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/rfl

Estado de Golás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

De uma área pública, situada no Setor Norte Maravilha, a ser **DESAFETADA**, neste municipio.

ÁREA : 92.416,53 m²
PROP : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
MUNICIPIO : LUZIÂNIA
ESTADO : GOIÁS

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA PÚBLICA

Com área de 92.416,53 m², frente com a rua Quatro no rumo e distância de 88°13' NE-380,96 metros; fundo com a Fazenda Falcão, passando sucessivamente pelos marcos 01,02,03,04, nas seguintes seções, 6°53' NW-15,50 mts; 39°07' NE-267,50 mts; 50°37' NE-198, 50 mts; 46°07' NE-127,00 mts; lado esquerdo com Escolástica Carneiro de Mendonça, no rumo e distância de 3°27' NE-429,00 metros.

Luziânia, 24 de Julho de 1996